



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-060PMP**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa especializada em fornecimento de uniforme para os servidores do setor operacional da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A solicitação do fardamento justifica-se pela necessidade de reposição das mesmas devido ao desgaste de intenso uso, pelo serviço operacional, para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições e ações competentes às suas atividades e a identificação visual dos funcionários da Secretaria de Obras facilitando o acesso e reconhecimento dos servidores que prestam serviço à população de Parauapebas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por ITEM.

**5. MEMORIAL DESCRITIVO:**

**5.1. VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de **85.949,28** (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

**5.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** As especificações e quantitativos estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONJUNTO DE UNIFORME CALÇA E CAMISA NO TAMANHO P	96,000	PAR	105,33	10.111,68
	<i>Especificações: calça marrom e camisa amarelo ouro de tecido de Brim, com faixa superior e inferior na cor verde e faixa refletiva central na cor cinza, frente, verso e mangas. Logomarca Prefeitura, frente e verso somente camisa. Logomarca bandeira nas mangas somente frente e somente camisa no tamanho P.</i>				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



2	CONJUNTO DE UNIFORME CALÇA E CAMISA NO TAMANHO M	432,000	PAR	105,33	45.502,56
	<i>Especificações: calça marrom e camisa amarelo ouro de tecido de Brim, com faixa superior e inferior na cor verde e faixa refletiva central na cor cinza, frente, verso e mangas. Logomarca Prefeitura, frente e verso somente camisa. Logomarca bandeira nas mangas somente frente e somente camisa no tamanho M.</i>				
3	CONJUNTO DE UNIFORME CALÇA E CAMISA NO TAMANHO G	200,000	PAR	105,33	21.066,00
	<i>Especificações: calça marrom e camisa amarelo ouro de tecido de Brim, com faixa superior e inferior na cor verde e faixa refletiva central na cor cinza, frente, verso e mangas. Logomarca Prefeitura, frente e verso somente camisa. Logomarca bandeira nas mangas somente frente e somente camisa no tamanho G</i>				
4	CONJUNTO DE UNIFORME CALÇA E CAMISA NO TAMANHO GG	88,000	PAR	105,33	9.269,04
	<i>Especificações: calça marrom e camisa amarelo ouro de tecido de Brim, com faixa superior e inferior na cor verde e faixa refletiva central na cor cinza, frente, verso e mangas. Logomarca Prefeitura, frente e verso somente camisa. Logomarca bandeira nas mangas somente frente e somente camisa no tamanho GG.</i>				

5.3. As peças de uniforme, camisa e calça, deverão ser de acordo com as especificações definidas nos itens acima, e em conformidade com o modelo que segue em anexo.

## 6. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 6.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

6.1.1. A Proposta de preços deverá ser formalizada conforme orçamento base proposto pela SEMOB, deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar o fornecimento dos objetos deste termo, para os itens de interesse de cada licitante.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

### **10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica na Rua Rio Dourado S/n, no bairro Beira Rio, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do referido contrato para verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação.

### **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

11.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por fornecedor dos referidos produtos.

11.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA.

11.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

11.5. Em caso de necessidade de substituição de produtos avariados, o atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca dos produtos.

11.6. As peças de uniforme fornecidas devem estar de acordo com as especificações (cores e tamanhos) estabelecidas por esta Secretaria, através do fiscal do contrato.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

12.1. As despesas com a execução das aquisições de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021; Atividade: 1301 04 122 3000 2.110



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



– Manut. da Secretaria de Obra; Class. Econômica: 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; Subitem: 70 – Conf. De Uniformes, Bandeiras e Flamulas.

12.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada do Fundo Municipal de Assistência Social, pela Lei Orçamentária Anual.

### **13. ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **13.1. São atribuições da PMP:**

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório.

13.1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.1.3. Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar os fornecimentos de materiais em suas dependências.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

13.1.6. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca.

13.1.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.11. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.1.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.13. Disponibilizar instalações necessárias ao fornecimento dos produtos;

### **14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

#### **13.1. São obrigações do fornecedor:**

14.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

14.1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como representante junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos materiais vislumbrados neste termo de referência.

14.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todas as ferramentas e instrumentos necessários para o fornecimento dos materiais.

14.1.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem inaptos, defeituosos ou incorretos resultantes do fornecimento dos produtos.

14.1.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.

14.1.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.1.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMOB.

15.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

15.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Obras, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **18. DA ATESTAÇÃO**

18.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

MB



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

19.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 20. DO REAJUSTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificado e autorizado, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

21.1. As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

21.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.6. A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

21.7. Como os itens do processo apresentam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

21.8. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

### **AUTORIZADO:**

WANTERLOR BANDEIRA  
NUNES:24685380215  
**WANTERLOR BANDEIRA NUNES**  
Secretário Municipal de Obras  
DEC. nº 022/2021

Assinado de forma  
digital por WANTERLOR  
BANDEIRA  
NUNES:24685380215

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000